



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XIX - Edição 2312 - 16 de outubro de 2020

ATOS DA CVI



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí

PORTARIA Nº 178/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Paulo Manoel Vicente, concedida através da Portaria nº 49, de 25 de janeiro de 2017, resolvem:

CONCEDER férias aos servidores abaixo, a serem gozadas nos períodos especificados:

Nome	Cargo/Matrícula	Férias/Abono/Saldo
Juliano de Lima	Agente Administrativo Externo Mat. 52 P.A. 08.04.2019 a 07.04.2020	21.10 a 30.10.2020 SALDO: 10 DIAS
Rafael Robert da Silva Lustosa	Assessor Parlamentar Mat. 3768 P.A. 20.08.2019 a 19.08.2020	26.10 a 14.11.2020 COM ABONO

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 14 de outubro de 2020.

OSVALDO GERN
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 • Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	300	Fardos	Embalagem plástica para água mineral e de mesa - sanitário retornável - requisitos para distribuição.	15,00	4.500,00
3	30	Fardos	Água mineral natural, sem gás, que contenha em sua composição química não mais que 20mg/l (vinte miligramas por litro) de sódio, Ph entre 6,5 e 8,5, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml (quinhentos mililitros), tipo PET. Fardos contendo 12 (doze) unidades, certificada e autorizada pelos órgãos competentes. Validade de 12 (doze) meses.	16,00	480,00
4	20	Caixas	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copos plásticos de 200 ml (duzentos mililitros), que contenha em sua composição química não mais que 20mg/l (vinte miligramas por litro) de sódio, Ph entre 6,5 e 8,5, com Tampa Aluminizada, embalagem plástica para consumo imediato. Caixa com 48 unidades, certificada e autorizada pelos órgãos competentes. Validade de 12 (doze) meses.	24,75	495,00

Atos da Câmara de Vereadores de Itajaí - Livro de Atas - 2020 - 16/10/2020 - Portaria nº 178/2020

Página 1 de 2



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
5	20	Unidades	Unidade plástica para água mineral e de mesa (caso) - sanitário retornável de 23 Litros	17,00	340,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$				15.885,00	

Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, nº 8.665, de 21/06/03, e suas alterações posteriores. Decreto Legislativo nº 69/2014 e nº 64/2014.

Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 08/10/2020

OSVALDO GERN
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

2ª Publicação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2020

Contratada: ADALBERTO WASTOWSKI CLERICI COMERCIO DE AGUA E GAS (CNPJ nº 12.162.741/0001-58)

1.1 Objeto: registro de preços visando o fornecimento de **água mineral**, especificada no Termo de Referência, a ser objeto do Processo Licitatório nº 06/2020, Pregão nº 4/2020, que se dará em regime de entrega à vista, assim como a prestação de serviços de manutenção, indistintamente de sua prestação.

ITEM	QTDE	UN	OBJETO	VALORES REGISTRADOS UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	1100	Bombonas	Água Mineral sem gás, em embalagem retornável de 200 ml (200 mililitros), com as seguintes características: água mineral natural 100% gaseificada e potável, que contenha em sua composição química não mais que 20mg/l (vinte miligramas por litro) de sódio, Ph entre 6,5 e 8,5, embalada em garrafas descartáveis de 20 Litros, sacadas, de acordo com a Portaria de 25 de janeiro de 1990, Resolução RDC nº 64, de 15 de julho de 2000 e anexo: Regulamento Técnico para água de beber e água mineral e os pontos estabelecidos no Departamento do Registro de Proteção Mineral - DNPV - RDC 246/2002 -	9,00	9.900,00

Atos da Câmara de Vereadores de Itajaí - Livro de Atas - 2020 - 16/10/2020 - Portaria nº 178/2020

Página 2 de 2



ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 12.031, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - CMDES.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como com o disposto na Lei Complementar nº 65, de 24 de agosto de 2005, com alterações posteriores, e considerando o pedido contido no processo administrativo nº 2710026/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – CMDES – Gestão 2020-2022 na forma a seguir:

I - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Titular: Giovani Felix
Suplente: Liana Martins

II - Representante da Diretoria de Indústria, Comércio e Serviços:
Titular: Carlos Patrick de Souza
Suplente: Berenice Féres

III - Representante da Diretoria de Apoio ao Pequeno Empreendedor e Economia Solidária:
Titular: Tiago de Oliveira Mendes
Suplente: Rodrigo Silveira

IV - Representante de Geração de Emprego e Qualificação Profissional:
Titular: Iara Vergilina Santos
Suplente: Jonas Hostins

V - Representante da Secretaria Municipal de Governo:
Titular: Luan Brito Francélio
Suplente: Danielle Aparecida Silvério de Souza Melo

VI - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação:
Titular: Ricardo Rebelo da Cunha
Suplente: Rodrigo Lamim

VII - Representante da Secretaria Municipal da Fazenda:
Titular: Rogério Rocha
Suplente: Marcelo Foes Scherer

VIII - Representante da Procuradoria-Geral do Município:
Titular: Gaspar Laus
Suplente: Domingos Macario Raymundo Júnior

IX - Representante do Instituto Itajaí Sustentável - INIS:
Titular: Daniela Victorino
Suplente: Rafael Xavier

X - Representante da Superintendência do Porto de Itajaí:
Titular: Johanés Adriano Raduenz
Suplente: Roseli Melneck

XI - Representante da Associação Intersindical Patronal de Itajaí:
Titular: Marcello Alessandro Petrelli
Suplente: Maurício Cesar Pereira

XII - Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Itajaí:
Titular: Laerson Batista da Costa
Suplente: Alfonso Debatim

XIII - Representante da Associação Empresarial de Itajaí – ACII:
Titular: Antônio Ayres dos Santos Jr.
Suplente: Marcus Gernot Robeck

XIV - Representante do Setor Empresarial da Indústria:
Titular: Pedro Paulo Luz
Suplente: Aline Steigleder Gatto

XV - Representante do Setor Empresarial do Comércio:
Titular: Carlinhos Berlatto
Suplente: Jefferson Espíndola

XVI - Representante do Setor Empresarial dos Serviços:
Titular: Maria Izabel Pinheiro Sandri
Suplente: Rosane Rothbarth

XVII - Representante dos Sindicatos dos Trabalhadores no Comércio de Itajaí:
Titular: Marcelo Jorge dos Santos Teixeira
Suplente: Angela Barth

XVIII - Representante dos Sindicatos dos Trabalhadores no Setor de Serviços de Itajaí:
Titular: Rosiméry Ulla Cordeiro
Suplente: Adilson Luís Grando

XIX - Representante da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI:
Titular: Janypher Marcela Inácio Soares
Suplente: Gustavo Lima Soares

XX - Representante da Faculdade CNEC Itajaí:
Titular: Luciana Schroder dos Santos
Suplente: Fernanda Maria das Neves

XXI - Representante dos Sindicatos dos Trabalhadores nas Indústrias de Itajaí:
Titular: Oswaldo Mafra
Suplente: Mario José da Silva

XXII - Representante do Gabinete do Prefeito:
Titular: Iran Ailson de Oliveira Brasil
Suplente: Kamila Dias

XXIII - Representante do Setor Empresarial da Pesca:
Titular: Mirian Regina da Silva Cella
Suplente: Sérgio Eduardo Feller

XXIV - Representante dos Sindicatos dos Trabalhadores da Pesca de Itajaí:
Titular: José Henrique Pereira
Suplente: Aldo José da Cunha Neto

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 12.019, de 28 de setembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 09 de outubro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município





DECRETO Nº 12.032, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.207, de 14 de outubro de 2020 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 2780037/2020 – 48667/2020-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito extraordinário até a importância de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade Orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.292 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID – 19

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.606290/696

Valor: R\$ 2.500.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte despesa:

Ação: 2.292 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID – 19

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.606290/698

Valor: R\$ 2.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 14 de outubro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.033, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE CIDADANIA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.208, de 14 de outubro de 2020 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 2780005/2020 – 47539/2020-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 5.884.647,86 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 1000 – Gabinete do Prefeito

Unidade orçamentária: 1001 – Gabinete do Prefeito

Funcional-programática: 4.122.1

Ação: 2.1 – Apoio Administrativo ao Gabinete do Prefeito

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/1

Valor: R\$ 420.690,82

Órgão: 1000 – Gabinete do Prefeito

Unidade orçamentária: 1002 – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Funcional-programática: 4.122.9

Ação: 2.171 – Apoio Administrativo à Proteção e Defesa Civil

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/533

Valor: R\$ 200.000,00

Órgão: 3000 – Procuradoria-Geral do Município

Unidade orçamentária: 3003 – Procuradoria-Geral do Município

Funcional-programática: 4.122.1

Ação: 2.6 – Apoio Administrativo à Procuradoria-Geral do Município

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/565

Valor: R\$ 510.000,00

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/566

Valor: R\$ 782.575,40

Órgão: 5000 – Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade orçamentária: 5005 – Secretaria Municipal da Fazenda

Funcional-programática: 4.123.1

Ação: 2.16 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal da Fazenda

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/494

Valor: R\$ 1.100.000,00

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/17

Valor: R\$ 420.690,82

Órgão: 5000 – Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade orçamentária: 5005 – Secretaria Municipal da Fazenda

Funcional-programática: 28.846.1

Ação: 2.13 – Contribuição ao PASEP

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/28

Valor: R\$ 1.100.000,00

Órgão: 8000 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade orçamentária: 8008 – Secretaria Municipal de Obras

Funcional-programática: 15.451.5

Ação: 1.10 – Serviços e Obras de Infraestrutura Urbana

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/44

Valor: R\$ 300.000,00

Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Funcional-programática: 4.122.1

Ação: 2.30 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Urbano e Habitação

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/497

Valor: R\$ 400.000,00

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/346

Valor: R\$ 420.690,82

Órgão: 34000 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania

Unidade orçamentária: 34034 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania

Funcional-programática: 4.122.6

Ação: 2.90 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/79

Valor: R\$ 230.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes despesas:

Órgão: 22000 – Câmara de Vereadores de Itajaí

Unidade orçamentária: 22022 – Câmara de Vereadores de Itajaí

Funcional-programática: 1.31.1

Ação: 2.112 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/602

Valor: R\$ 1.000.000,00

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/604

Valor: R\$ 3.000.000,00

Órgão: 1000 – Gabinete do Prefeito

Unidade orçamentária: 1001 – Gabinete do Prefeito

Funcional-programática: 4.122.1

Ação: 2.1 – Apoio Administrativo ao Gabinete do Prefeito

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/489

Valor: R\$ 200.000,00

Órgão: 2000 – Gabinete do Vice-Prefeito

Unidade orçamentária: 2002 – Gabinete do Vice-Prefeito

Funcional-programática: 4.122.1

Ação: 2.5 – Apoio Administrativo ao Gabinete do Vice-Prefeito

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/490

Valor: R\$ 300.000,00

Órgão: 8000 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade orçamentária: 8008 – Secretaria Municipal de Obras

Funcional-programática: 4.122.1

Ação: 2.31 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Obras

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/500



Valor: R\$ 650.000,00

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Unidade orçamentária: 12000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Funcional-programática: 4.122.2
Ação: 2.81 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/537
Valor: R\$ 225.000,00

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Comunicação
Unidade orçamentária: 14014 – Secretaria Municipal de Comunicação
Funcional-programática: 4.131.1
Ação: 2.113 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Comunicação
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/510
Valor: R\$ 50.000,00

Órgão: 19000 – Controladoria-Geral do Município
Unidade orçamentária: 19019 – Controladoria-Geral do Município
Funcional-programática: 4.124.1
Ação: 2.152 – Apoio Administrativo à Controladoria-Geral do Município
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/515
Valor: R\$ 209.647,86

Órgão: 25000 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade orçamentária: 25000 – Secretaria Municipal de Governo
Funcional-programática: 4.121.1
Ação: 2.11 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Governo
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/491
Valor: R\$ 250.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 14 de outubro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.204, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

DENOMINA DE RUA SUBTENENTE PM JOÃO DE SOUZA, RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, LOCALIZADA ENTRE A RUA PARAÍBA E RUA RIO GRANDE DO NORTE, NO BAIRRO CORDEIRO.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Subtenente PM João de Souza, a rua sem denominação oficial, localizada entre a Rua Paraíba e a Rua Rio Grande do Norte, no bairro Cordeiros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 13 de outubro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.205, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

DENOMINA DE PRAÇA “ANTÔNIO PAULO FREITAS”, PRAÇA SEM DENOMINAÇÃO LOCALIZADA NA RUA JOSÉ FRANCISCO MAESTRI, Nº655, NO BAIRRO ESPINHEIROS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de PRAÇA ANTÔNIO PAULO FREITAS, a praça sem denominação oficial, localizada na Rua José Francisco Maestri, nº655, no bairro Espinheiros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 13 de outubro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.206, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR ÁREA DE USO COMUM DO POVO E SUA PERMUTA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da categoria de bens de uso comum do povo e transformá-la em bem do patrimônio disponível do Município de Itajaí uma área de 270,12 m², referente a Rua Almerindo Victor de Freitas, denominada através da Lei nº 1.601, de 16 de fevereiro de 1978, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao leste inicia no vértice P01, de coordenadas N 7.023.617,133m e E 730.271,792m, deste, segue com a distância de 6,03m, confrontando com a Rua Curt Hering, até o vértice P02 de coordenadas N 7.023.611,611m e E 730.269,373m; fundos ao oeste inicia no vértice P03 de coordenadas N 7.023.630,280m e E 730.228,573m, deste, segue com a distância de 6,01m, confrontando com terras de Mower Participações e Negócios Ltda., CNPJ nº 05.397.572/0001-70, matrícula nº 65.040 do 2º O.R.I.C. de Itajaí – SC, até o vértice P04, de coordenadas N 7.023.635,794m e E 730.230,972m; estrema ao norte inicia no vértice P04, de coordenadas N 7.023.635,794m e E 730.230,972m, deste, segue com a distância de 44,88m, até o vértice P01, de coordenadas N 7.023.617,133m e E 730.271,792m, confrontando com terras de Mower Participações e Negócios Ltda., CNPJ nº 05.397.572/0001-70, matrícula nº 41.743 e matrícula nº 66.320 do 2º O.R.I.C. de Itajaí – SC; estrema ao sul inicia no vértice P02, de coordenadas N 7.023.611,611m e E 730.269,373m, deste, segue com a distância de 44,87m, confrontando com terras de Mower Participações e Negócios Ltda., CNPJ nº 05.397.572/0001-70, matrícula nº 751 e matrícula nº 65.040 da 2º O.R.I.C. de Itajaí – SC, até o vértice P03 de coordenadas N 7.023.630,280m e E 730.228,573m.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Itajaí avaliou o valor comercial em R\$ 1.041,70/m² para o terreno, em maio de 2019, com a atualização pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC, o valor passa para R\$ 1.070,40/m², em junho de 2020, totalizando R\$ 281.384,00 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a permutar a área descrita no Art. 1º pela área de 270,12 m², a ser destacada de uma área maior, objeto da Matrícula nº 65.040, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, sendo que a área a ser permutada possui as seguintes medidas e confrontações: frente ao sul confrontando com a Rua Exp. Aleixo Maba, medindo 94,17m; fundos ao norte confrontando com a área remanescente, medindo 81,54m; estrema ao leste confrontando com a Rua Curt Hering, em linha curva em desenvolvimento, medindo 5,97 m; estrema ao oeste confrontando com Área 2 (desapropriação), medindo 5,26 m.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Itajaí avaliou o valor comercial em R\$ 1.041,70/m² para o terreno, em julho de 2019, com a atualização pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC, o valor passa para R\$ 1.070,40/m², em junho de 2020, totalizando R\$ 281.384,00 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

Art. 3º A permuta mencionada nesta Lei tem por objetivo o alargamento da Rua Expedicionário Aleixo Maba, naquele limite.

Art. 4º A permuta de que trata esta Lei não acarretará ônus para o Município de Itajaí.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura de Itajaí, 13 de outubro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.207, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito extraordinário até a importância de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.292 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID – 19
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.606290/696
Valor: R\$ 2.500.000,00

Art. 2º O crédito extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde de Itajaí, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinado a suplementar a despesa do Art. 1º, tem suporte na anulação da seguinte despesa:

Ação: 2.292 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID – 19
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.606290/698
Valor: R\$ 2.500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 14 de outubro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.208, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DO GABINETE DO PREFEITO, COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE CIDADANIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 5.884.647,86 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 1000 – Gabinete do Prefeito
Unidade orçamentária: 1001 – Gabinete do Prefeito
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.1 – Apoio Administrativo ao Gabinete do Prefeito
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/1
Valor: R\$ 420.690,82

Órgão: 1000 – Gabinete do Prefeito
Unidade orçamentária: 1002 – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
Funcional-programática: 4.122.9
Ação: 2.171 – Apoio Administrativo à Proteção e Defesa Civil
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/533
Valor: R\$ 200.000,00

Órgão: 3000 – Procuradoria-Geral do Município
Unidade orçamentária: 3003 – Procuradoria-Geral do Município
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.6 – Apoio Administrativo à Procuradoria-Geral do Município
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/565
Valor: R\$ 510.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/566
Valor: R\$ 782.575,40

Órgão: 5000 – Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade orçamentária: 5005 – Secretaria Municipal da Fazenda
Funcional-programática: 4.123.1
Ação: 2.16 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal da Fazenda
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/494
Valor: R\$ 1.100.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/17
Valor: R\$ 420.690,82

Órgão: 5000 – Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade orçamentária: 5005 – Secretaria Municipal da Fazenda
Funcional-programática: 28.846.1
Ação: 2.13 – Contribuição ao PASEP
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/28
Valor: R\$ 1.100.000,00

Órgão: 8000 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade orçamentária: 8008 – Secretaria Municipal de Obras
Funcional-programática: 15.451.5
Ação: 1.10 – Serviços e Obras de Infraestrutura Urbana
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/44
Valor: R\$ 300.000,00

Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.30 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/497
Valor: R\$ 400.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/346
Valor: R\$ 420.690,82

Órgão: 34000 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Unidade orçamentária: 34034 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Funcional-programática: 4.122.6
Ação: 2.90 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/79
Valor: R\$ 230.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 5.884.647,86 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos), será coberto pelas anulações das seguintes despesas:

Órgão: 22000 – Câmara de Vereadores de Itajaí
Unidade orçamentária: 22022 – Câmara de Vereadores de Itajaí
Funcional-programática: 1.31.1
Ação: 2.112 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/602
Valor: R\$ 1.000.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/604
Valor: R\$ 3.000.000,00

Órgão: 1000 – Gabinete do Prefeito
Unidade orçamentária: 1001 – Gabinete do Prefeito
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.1 – Apoio Administrativo ao Gabinete do Prefeito
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/489
Valor: R\$ 200.000,00

Órgão: 2000 – Gabinete do Vice-Prefeito



Unidade orçamentária: 2002 – Gabinete do Vice-Prefeito
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.5 – Apoio Administrativo ao Gabinete do Vice-Prefeito
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/490
Valor: R\$ 300.000,00

Órgão: 8000 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade orçamentária: 8008 – Secretaria Municipal de Obras
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.31 - Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Obras
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/500
Valor: R\$ 650.000,00

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Unidade orçamentária: 12000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Funcional-programática: 4.122.2
Ação: 2.152 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/537
Valor: R\$ 225.000,00

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Comunicação
Unidade orçamentária: 14014 – Secretaria Municipal de Comunicação
Funcional-programática: 4.131.1
Ação: 2.113 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Comunicação
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/510
Valor: R\$ 50.000,00

Órgão: 19000 – Controladoria-Geral do Município
Unidade orçamentária: 19019 – Controladoria-Geral do Município
Funcional-programática: 4.124.1
Ação: 2.152 – Apoio Administrativo à Controladoria-Geral do Município
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/515
Valor: R\$ 209.647,86

Órgão: 25000 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade orçamentária: 25000 – Secretaria Municipal de Governo
Funcional-programática: 4.121.1
Ação: 2.11 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Governo
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/491
Valor: R\$ 250.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 14 de outubro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.209, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

DENOMINA DE PRAÇA PEDRO MANOEL BITTENCOURT, PRAÇA SEM DENOMINAÇÃO LOCALIZADA NA AV. VER. NILO SIMAS, ESQUINA COM A RUA PETERSON ANDRÉ MACHADO E RUA OTÍLIA DAMASCENO NO BAIRRO CIDADE NOVA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Praça Pedro Manoel Bittencourt, a praça sem denominação oficial, localizada na Av. Ver. Nilo Simas, esquina com a Rua Peterson André Machado e Rua Otília Damasceno, no bairro Cidade Nova.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 15 de outubro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.210, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

DENOMINA DE OLESIA MARIA BERTOLDI CORRENTE, A RUA COM ACESSO PELA RUA ANTONIO APOLLINÁRIO, SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, NO BAIRRO CANHANDUBA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á Olesia Maria Bertoldi Corrente, a rua com acesso pela Rua Antonio Apollinário, sem denominação oficial, no Bairro Canhanduba.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itajaí, 15 de outubro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 005/2020, de 08 de outubro de 2020.

O Procurador-Geral do Município de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 238/2019, de 01 de fevereiro de 2019, de acordo com o artigo 57, inciso II, “c” e § 1º da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e considerando, ainda, a Portaria nº 0160/2007, de 30/01/2007, publicada no Jornal do Município nº 632, página 07, e atendendo ao disposto nos artigos 128 a 145 da Lei Municipal nº 2.960, de 03 de abril de 1995, define:

1. REVOGAR a Portaria nº 025/2019, de 09 de dezembro de 2019, publicada no Jornal do Município Edição (Extra) nº 2174, página 25, de 20/12/2019.
2. NOMEAR os novos membros da Comissão de Procedimentos de Natureza Disciplinar da Lei 2.960/1995, compreendendo o Processo Sumário (art. 131), a Sindicância (art. 132 e segs.), e o Processo Disciplinar (art. 136), que será formada pelos Servidores JACKSON CARLOS DA SILVA matrícula 152.970-1, ROMOALDO RECK FILHO matrícula 152.950-1, OSNILDO REBELO PEREIRA matrícula 123.540-2, ELIANE MARIA PORTEZANI BRANDÃO matrícula 173.290-1, DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR, matrícula 76.190-1, SIDNEI DA SILVA matrícula 134.690-1, PAULO SERGIO MEYER matrícula 41.210-1, ELIZABETE IZOLINA SANTOS DA SILVA matrícula 13.590-1, JULIANA STAHELIN PEREIRA, matrícula 124.850-3, LIANA MARTINS matrícula 151.240-1, OLCIMAR DOS SANTOS GERMANO matrícula 478.500-1 e CLEBER VALÉRIO FELIPE matrícula 182.350-1.

3. A presidência da referida comissão será exercida de 02 (dois) em 02 (dois) anos, e será ocupada pelo servidor Domingos Macário Raymundo Júnior, a contar de 08 de outubro de 2020.

4. Esta Portaria gera seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Itajaí, 08 de outubro de 2020.

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município